



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
Gabinete do Prefeito

Lei Ordinária N.º 06 , de 29 de abril 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Currais, em 16.651.368,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais), para o Exercício Financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual de Currais, para o exercício financeiro de 2016, composto pelas receitas e despesas do Tesouro municipal e de outras fontes estima a receita geral em **R\$ 16.651.368,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

I – O Orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo I que integram esta lei de acordo com o seguinte desdobramento:

Recebido em 17/05/2016
Lilian R. Oliveira
Portaria nº 01/2015
Assessoria Administrativa
10:43 h.



RECEITA CORRENTE	R\$	15.937.201,00
- Receita Tributária	R\$	351.000,00
- Receita de Contribuições	R\$	0,00
- Receita patrimonial	R\$	40.074,00
_ Receita Agropecuária	R\$	0,00
_ Receita Industrial	R\$	0,00
_ Receita de Serviços	R\$	0,00
_ Transferências Correntes	R\$	15.531.727,00
_ Outras Receitas Correntes	R\$	14.400,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	(1.881.923,00)
SUB – TOTAL		14.055.278,00
RECITAS DE CAPITAL	R\$	2.596.090,00
_ Operações de Créditos	R\$	18.000,00
_ Alienação de Bens	R\$	1.299.413,00
_ Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
_ Transferências de Capital	R\$	1.266.677,00
_ Outras de Receitas de Capital	R\$	12.000,00
TOTAL GERAL	R\$	16.651.368,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do anexo II e respectivos sub anexos, conforme a discriminação seguinte:

I – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	720.000,00
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	694.007,00
02.02 .01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	896.666,00
02.02.02 – CONTROLADORIA GERAL	R\$	227.784,00
02.02.03. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	42.600,00
02.02.05 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	R\$	252.936,00
02.02.06 – SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	19.200,00
02.02.07 – SEC MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	R\$	3.590.958,00
02.02.08. – SEC. MUN. DE CULTURA	R\$	365.232,00



02.03.01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R\$	1.005.971,00
02.03.02 – PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO	R\$	494.951,00
02.03.03 – FUNDEB – VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO	R\$	3.524.316,00
02.03.04 – SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS	R\$	200.760,00
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.718.017,00
02.04.02 – PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE	R\$	1.179.396,00
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	531.048,00
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	181.624,00
02.05.03 – PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	255.848,00
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	477.696,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	R\$	77.760,00
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	124.598,00
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00
TOTAL	R\$	16.591.368,00
II – DESPESAS POR FUNÇÕES		
01 – Legislativa	R\$	720.000,00
02 – Judiciária	R\$	00,00
03 – Essencial a Justiça	R\$	30.000,00
04 – Administração	R\$	2.760.692,00
05 – Defesa Nacional	R\$	00,00
06 – Segurança Pública	R\$	111.360,00
07 – Relações Exteriores	R\$	0,00
08 – Assistência Social	R\$	968.520,00
10 – Saúde	R\$	2.919.413,00
11 – Trabalho	R\$	0,00
12 – Educação	R\$	5.013.238,00
13 – Cultura	R\$	365.232,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$	00,00
15 – Urbanismo	R\$	1.886.640,00
16 – Habitação	R\$	50.160,00
17 – Saneamento	R\$	245.473,00



18 – Gestão Ambiental	R\$	84.120,00
19 – Ciência e Tecnologia	R\$	00,00
20 – Agricultura	R\$	477.696,00
21 – Organização Agrária	R\$	00,00
22 – Indústria	R\$	0,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	18.000,00
24 – Comunicações	R\$	71.976,00
25 – Energia	R\$	104.544,00
26 – Transporte	R\$	419.088,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	180.360,00
28 – Encargos Especiais	R\$	164.856,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	16.651.368,00

Art. 4º - Integram o orçamento na forma do inciso 1º do art. 2º da lei 4.320/64 os anexos:

- I – Sumário geral da receita e da despesa por função do governo;
- II – Quadro demonstrativo da Receita e da despesa segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III – Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV – Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das receitas correntes;
- II – Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- III – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
- IV – Realizar suplementação Orçamentária das Despesas em até 50% (cinquenta por cento).



Art. 6º -O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - A discriminação analítica do Orçamento – Programa será efetuado por decreto do poder Executivo.

Art. 8º - O Poder Executivo no interesse da administração fará cumprir o que determina a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 29(vinte e nove) dias de Abril de 2016.



RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO DE CURRAIS